

CNJ confirma aposentadoria compulsória de juiz do Mato Grosso

O Conselho Nacional de Justiça confirmou por unanimidade a aposentadoria compulsória do juiz Círio Miotto, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), que foi condenado por ter integrado um esquema de venda de decisões judiciais.

Agência CNJ



A conselheira Tânia Reckziegel foi a relatora do caso do juiz Círio Miotto
Agência CNJ

Segundo a relatora do caso, conselheira Tânia Regina Reckziegel, não houve nenhum fato novo, prova ou qualquer alteração legal que pudesse justificar uma mudança da decisão da corte mato-grossense. Entre os casos apurados pela Polícia Federal está a liberação, em 2006, do pecuarista Lóris Dilda, acusado de matar o próprio irmão. E, de acordo com o TJ-MT, o juiz também negociou liminar que soltou um traficante de drogas que estava detido na Penitenciária Central do Estado (PCE).

O processo tramitava no CNJ desde 2015. Em 2018, entrou em pauta, mas foi suspenso a pedido do magistrado, sob a alegação de que a decisão deveria esperar até que o Supremo Tribunal Federal julgasse o mérito de um Habeas Corpus que discutia a validade das provas obtidas na investigação. O julgamento no Supremo aconteceu em dezembro de 2018, na 1ª Turma. Por maioria, o colegiado denegou a ordem e revogou a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do ministro Luís Roberto Barroso.

Com isso, o processo voltou a tramitar no CNJ. O advogado de defesa chegou a argumentar que as provas não comprometiam o magistrado, pois ele não participou das conversas, e não havia contrato de compra e venda das sentenças para provar a acusação. Essa sustentação não convenceu o conselho.

"As conversas interceptadas são provas cabais. Não há dúvidas do envolvimento do magistrado. Não resta alternativa ao CNJ a não ser confirmar a condenação", afirmou a relatora.



O procurador de Justiça Ruy Cid Martins Vianna corroborou da decisão da conselheira Tânia Reckziegel, ressaltando que o juiz agiu de forma inadequada. "Foi uma falta funcional de alta gravidade. Não resta sombra de dúvida do esquema delitivo". *Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.*

Revisão Disciplinar 0004761-79.2015.2.00.0000

Date Created

24/03/2021